

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO: 201700044004210**  
**INTERESSADO: Colégio Estadual Antônio Campos**  
**ASSUNTO: Solicitação**

**DE: 20/11/2017****Parecer/Voto CEE/CEB N. 675/2017****1. Histórico**

O **Colégio Estadual Antônio Campos**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.671.841/0001-20, localizado na Rua Jaraguá, N. 135, Setor São José, São Luís de Montes Belos/GO, por meio de sua diretora, solicita deste Conselho a alteração do nome da unidade escolar de acordo com a Lei N. 19.687/2017.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício de requerimento, fl. 02;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 168, de 23 de março de 2017, fls. 03/05;
- ✓ Parecer/Voto CEE/CEB N. 166/2017, fls. 06/10;
- ✓ Lei Nº 19.687, de 22 de junho de 2017, fls. 11/15.

**2. Análise**

O **Colégio Estadual Antônio Campos** obteve a autorização por meio da Resolução CEE/CEB N. 168, de 23 de março de 2017, com vigência de até 31 de dezembro de 2020. Portanto a unidade escolar solicita a alteração do nome, pois a Lei Nº 19.687/2017 alterou o nome de “**Colégio Estadual Antônio Campos**” para “**Centro de Ensino em Período Integral Antônio Campos**”.

**3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação do “**Colégio Estadual Antônio Campos**” para “**Centro de Ensino em Período Integral Antônio Campos**”, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201700044004210

DE: 20/11/2017

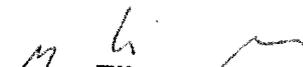
INTERESSADO: Colégio Estadual Antônio Campos  
ASSUNTO: Solicitação

o N. 00.671.841/0001-20, localizado na Rua Jaraguá, N. 135, Setor São José, São Luís de Montes Belos/GO.

- Manter a Resolução CEE/CEB N. 168, de 23 de março de 2017, que recredencia a unidade escolar, até 31 de dezembro de 2020.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 01 dias do mês de dezembro de 2017.

  
**Marcos Elias Moreira**  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N. <u>675/2017</u>
GOIÂNIA, <u>01</u> de <u>dezembro</u> de <u>2017</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>